



**Lei nº 368, de 09 de abril de 2012.**

**Concede Revisão Geral Anual aos servidores da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, nos termos do art. 8º parágrafo único da Lei nº 185 de 1º de abril de 2008 e dá outras providências.**

**ORLEI JOSÉ GRASSELLI**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Considerando as disposições transitórias da Lei Municipal nº 364/2012, em especial o art. 72, §§ 1º e 2º, fica concedido a Revisão Geral Anual aos servidores ainda pertencentes aos quadros da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, atualizando o salário base pelo índice de 3,45% (três, quarenta e cinco por cento) a maior, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e do art. 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 185 de 1º de abril de 2008.

**Art. 2º.** Os Recursos para atendimento das despesas do artigo 1º desta Lei serão cobertos com dotações próprias do Orçamento em vigor:

**3.1.9.0.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens Fixas –**

**Pessoal Civil**



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**  
**Gestão 2009/2012**  
**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de abril de 2012, fica alterada a Lei Municipal nº 326/2011 e revoga as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 09 de abril de 2012.

**ORLEI JOSÉ GRASSELLI**  
**Prefeito Municipal**